

Autojato n.º 28/67

Projeto de Lei n.º 54/67

Lei n.º 637.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de R\$ 800,00 (oitocentos prateiros reais) 3.8.1.0.8.8. Seguros contra acidente de Funcionários e operários

Artigo 2.º — Com a suplementação acima, fica anulada em igual importância a seguinte verba constante do orçamento em vigor.

3.1.1.1.0.5-03- Desembolsos de Guarda-Viagens e outros.

Artigo 3.º — Encerramento, disp, Esta Lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 21 de dezembro de 1967 (a) Alcides Prado Loretta - Presidente;  
José D'Oliveira Castanhas - 1.º Secretário.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria